Em 080290 fls 245V a 246

SECRETARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos n.º 220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO

Governo da União, do Voto, do Povo, da Gente.

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 700/90

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza a criação de cargos de provimento em Comissão constante do ANEXO I;

Art. 2º - As despesas com os encargos da presente Lei, decorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, 08 de fevereiro de 1990.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO
PREFEITO

SAF/Rib.

PREFEITURA MUNICIPAL DO BELO JARDIM

Rua Siqueira Campos n.º 220 CGC 10.260.222/0001-05 — PERNAMBUCO

Governo da União, do Voto, do Povo, da Gente.

Gabinete do Prefeito

A N E X O I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTO
10	Coordenadores de Secretário	CC-3	1.029,12

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, 08 de fevereiro de 1990.

FRANCISCO CINTRA GALVÃO
PREFEITO

ASF/Rib.